

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 008/91
FLS. 13


LEI Nº 271/PNC/91

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Cernic e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a promover convênio com o Cernic - Centro de Reabili-
tação Neurológica Infantil de Cacoal, destinado à suplementação e
admissão de servidores.

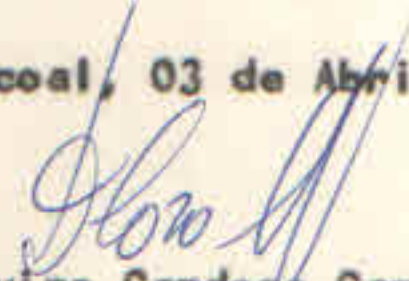
Parágrafo Único - O valor mensal da suple-
mentação será equivalente a 65(sessenta e cinco) salários mínimos.

Art. 2º - O convênio terá vigência até
31 de Dezembro de 1.991, retroagindo seus efeitos financeiros à 01
de Fevereiro de 1.991.

Art. 3º - As despesas para cobertura do
convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de des-
pesas 3233 - Contribuições Correntes - Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de Abril de 1.991.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal